



Comprovante de Publicação

Nº: **20464**

Data/Hora Veiculação: **20/05/2014 16:02**

Ato: **DECRETO Nº 27.269/2014**

Assunto: **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

Ementa: **Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 05 de maio de 2014, à Funcionária Efetiva NEUZA MARIA DA SILVA, Matrícula nº 1381 integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com Tabela A, Nível 01, Referência 09.**

Identificação:

1883/2014

Data Publicação :

21/05/2014

Completo

DECRETO Nº 27.269/2014 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e ainda Processo Administrativo nº 000177/14 de 07/01/2014, DECRETA Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 05 de maio de 2014, à Funcionária Efetiva NEUZA MARIA DA SILVA, Matrícula nº 1381 integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com Tabela A, Nível 01, Referência 09 e conforme previsto às fls. 70 do processo de aposentadoria acima mencionado, totaliza o valor de R\$ 2.610,68 (dois mil seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos), conforme demais dispositivos legais já citados. Art. 2º - O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data e proporção em que se der o reajuste aos servidores municipais em atividade. Art. 3º - O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigos anteriores, entra em vigor nesta data. Prefeitura do Município de Araucária, 12 de maio de 2014. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito do Município de Araucária RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS Secretário Municipal de Gestão de Pessoas ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 SMGP/ems Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2014.05.20 10:01:26 -0300